



4º TERMO ADITIVO –

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS E A EMPRESA SYLVIO CEZAR DE SOUZA E SILVA 00332842703, CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E VENDA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS NILÓPOLIS, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0004-49, situado na Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045 - Centro - Nilópolis - RJ, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Professor **THIAGO MATOS PINTO**, nomeado pela Portaria nº 0006/DGP/REITORIA, de 02 de janeiro de 2020, publicada na seção 2 do DOU de 07 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO]/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SYLVIO CÉZAR DE SOUZA E SILVA 00332842703, inscrita no CNPJ nº 29.519.028/0001-11, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por Sylvio César de Souza e Silva, portador do RG nº [REDAZIDO], órgão expedidor: DETRAN, CPF nº [REDAZIDO], tem entre si justo e acertado, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo (físico) nº. 23272.000733/2017-04, e o **Processo Administrativo (eletrônico) nº 23272.000135/2022-02**, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2017 **CAMPUS NILÓPOLIS**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 04/2018, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula nona do Contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2022 a 13 de março de 2023, de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante manifestação exposta da Empresa e a solicitação do Gestor do contrato anexos ao processo eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal reajustado em 14,83 % de acordo com o IGP-M, passando de R\$ 632,59 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 726,40 (setecentos e vinte seis, quarenta centavos, em documentos comprobatórios anexos ao processo eletrônico.



CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALLIZAÇÃO

3.1 Membros da equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato.

Responsáveis pela fiscalização (Titular)

(Substitutos)

Gestor

Gestor: Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves.

Nome: Flávio José Ribeiro

Siape: 2.294.225

Siape: 1.098.312

Fiscal Técnico (Titular)

Fiscal Técnico: Paulo Antônio de Souza Pimentel.

Nome: Diego Reis da Silva.

Siape: 1.673.323

Siape: 3.010.829

Fiscal Administrativo (Titular)

Fiscal Administrativo: Paulo Roberto Ferreira.

Nome: Rubens Lopes de Souza

Siape: 1.748.591

Siape: 435.909

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nilópolis/RJ, 12 de março de 2022.

THIAGO MATOS PINTO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS
NILÓPOLIS DO IFRJ



REPRESENTANTE DA EMPRESA
SYLVIO CEZAR DE SOUSA E SILVA.

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ - Campus Nilópolis

Por Parte da EMPRESA.

Ass.: _____

Ass.: Luciana de Souza Toledo

Nome: _____

Nome: JUCIMARA DE SOUZA TOLEDO

CPF: _____

CPF: [REDACTED]



4º TERMO ADITIVO –

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS NILÓPOLIS E A EMPRESA SYLVIO CEZAR DE SOUZA E SILVA 00332842703, CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E VENDA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS NILÓPOLIS, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0004-49, situado na Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045 - Centro - Nilópolis - RJ, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Professor **THIAGO MATOS PINTO**, nomeado pela Portaria nº 0006/DGP/REITORIA, de 02 de janeiro de 2020, publicada na seção 2 do DOU de 07 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 105.508.257-38, portador da Carteira de Identidade nº 11232857-0 DIC/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SYLVIO CÉZAR DE SOUZA E SILVA 00332842703, inscrita no CNPJ nº 29.519.028/0001-11, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por Sylvio César de Souza e Silva, portador do RG nº 07768069-2, órgão expedidor: DETRAN, CPF nº 003.328.427-03 tem entre si justo e acertado, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo (físico) nº. 23272.000733/2017-04, e o **Processo Administrativo (eletrônico) nº 23272.000135/2022-02**, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2017 **CAMPUS NILÓPOLIS**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 04/2018, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 É o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula nona do Contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2022 a 13 de março de 2023, de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante manifestação exposta da Empresa e a solicitação do Gestor do contrato anexos ao processo eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor mensal reajustado em 14,83 % de acordo com o IGP-M, passando de R\$ 632,59 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 726,40 (setecentos e vinte seis, quarenta centavos, em documentos comprobatórios anexos ao processo eletrônico.



CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALLIZAÇÃO

3.1 Membros da equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato.

Responsáveis pela fiscalização (Titular)

(Substitutos)

Gestor

Gestor: Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves.

Nome: Flávio José Ribeiro

Siape: 2.294.225

Siape: 1.098.312

Fiscal Técnico (Titular)

Fiscal Técnico: Paulo Antônio de Souza Pimentel.

Nome: Diego Reis da Silva.

Siape: 1.673.323

Siape: 3.010.829

Fiscal Administrativo (Titular)

Fiscal Administrativo: Paulo Roberto Ferreira.

Nome: Rubens Lopes de Souza

Siape: 1.748.591

Siape: 435.909

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nilópolis/RJ, 12 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br Jacqueline Aparecida da Fonseca Martins
Data: 10/03/2022 10:32:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

THIAGO MATOS PINTO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS
NILÓPOLIS DO IFRJ


REPRESENTANTE DA EMPRESA
SÝLVIO CEZAR DE SOUSA E SILVA

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ - Campus Nilópolis

Documento assinado digitalmente
gov.br Pedro Jorge da Silva
Data: 09/03/2022 20:29:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF: _____

Por Parte da EMPRESA.

Ass.: Jucimara de Souza Toledo
Nome: JUCIMARA DE SOUZA TOLEDO

CPF: 023.408.547-92